



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 06 /2023

De 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Frei Paulo e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
ANTÔNIO FERNANDES ANDRADE JUNIOR

Tenho a honra de dirigir-me à elevada deliberação dessa Casa Legislativa para nos termos do art. 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação o Projeto de Lei em anexo que *"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Frei Paulo e dá outras providências."*

O valor de piso estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.917/2022 e 2.109/2022, ambas do Ministério da Saúde, fixaram o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no importe de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Nada obstante, a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, ao modificar o disposto no art. 198, §9º, da Constituição Federal, atribuiu que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE não receberiam vencimentos inferiores a 2 (dois) salários-mínimos.

Mesmo considerando que os vencimentos dos servidores englobam tanto salário e outras vantagens, tais como adicionais noturnos, insalubridade entre outros, a gestão municipal preconizando sempre a valorização do servidor público municipal entende como justo que o percebimento do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE sejam fixados em 2 (dois) salários-mínimos, de modo a contribuir para o real e efetivo aumento salarial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Dessa forma, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, **encaminha-se o Projeto de Lei, esperando que Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração para sua aprovação.**

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela tramite em regime de urgência, e seja transformada em Lei por este Colendo Legislativo.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 19 de abril de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR ANTÔNIO FERNANDES ANDRADE JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
RUA JOÃO RODRIGUES LIMA, 292, FREI PAULO - SE, 49514-000

Projeto de Lei nº 06 /2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

De 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Frei Paulo e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passa a ser de 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo, em caso de insuficiência de dotação decorrer da abertura de crédito suplementar.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de 1º de janeiro de 2023, em atenção as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, e seguindo os termos do art. 198, §9º da Constituição Federal (Emenda constitucional nº 120/2022).

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 19 de abril de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal